

ESTUDOS PRELIMINARES Nº 0375443/2022

Contratação de tutora por inexigibilidade de licitação, para ministração do Curso Básico de Elaboração de Ementas - Ementa Perfeita

Área requisitante

Centro de Estudos Judiciários (CEJ)

Necessidade da contratação

A jurisprudência é uma das principais fontes do Direito brasileiro e a ementa é a principal forma de divulgação de seu conteúdo.

A ausência de padronização dentre os diferentes tribunais prejudica a identificação e a pesquisa jurídica.

Com o intuito de valorizar a jurisprudência e potencializar o uso da tecnologia, a padronização das ementas de decisões judiciais contribuirá para a concretização desses objetivos, otimizando o acesso à Justiça e facilitando o acesso à informação, o desenvolvimento e uso de inteligência artificial, ampliando, ainda mais, a eficiência do Poder Judiciário.

A padronização de ementas pode contribuir para a própria uniformização, estabilidade, integridade e coerência da jurisprudência dos tribunais, conforme preconiza o próprio Código de Processo Civil de 2015 em seu art. 926.

Descrição dos requisitos da contratação

A contratação dos serviços de tutoria se dará por inexigibilidade de licitação, com base no inciso II do artigo 25 c/c o inciso VI do artigo 13 da Lei n. 8.666/93, por se tratar de serviço técnico profissional, com a presença das condições de natureza singular do objeto e a notória especialização dos docentes, os quais detêm conhecimento e experiência aprofundados sobre a matéria, conforme currículos, o que, consequentemente, acarreta a inviabilidade de competição.

Será contratada a seguinte profissional: Dulce Dias Ribeiro Pontes – CPF 856.915.344-91

Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

Quanto ao valor da hora-aula, o Centro de Estudos Judiciários observa, em regra, para a realização das ações educativas, os dispositivos contidos na Resolução CJF n. 294/2014 e suas alterações, que dispõe sobre a concessão da Gratificação por Encargos de Curso ou Concurso.

Devido a peculiaridade do curso, específico na Justiça Federal e por ser a primeira edição no âmbito do CJF, a tutora optou por utilizar o valor da hora-aula estabelecida na Resolução ENFAM n. 1/2017, e suas alterações, ou seja, um valor ainda menor que o valor cobrado na Resolução CJF n. 294/2014 por servidores da Justica Federal.

O valor cobrado, no caso, a Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso - GECC, é um valor já prefixado em Lei, sendo assim, considerado válido e razoável do ponto de vista da Administração Pública,

além de ser sugerido no caso de impossibilidade de comprovação de preços praticados anteriormente pelo profissionais, pelo próprio Manual de Pesquisa de Precos do STJ, 4ª ed, que traz as orientações da Secretaria de Auditoria Interna do STJ para as melhores práticas e possibilita o desenvolvimento de mecanismos que confiram maior efetividade à realização de pesquisa de preços, além de orientar à administração quanto à jurisprudência atual sobre o assunto.

Estimativas de preços ou preços referenciais

De acordo com a proposta apresentada pela tutora indicada, o valor do curso seria de R\$ 6.736,00 (seis mil, setecentos e trinta e seis reais), que somado aos 20% de contribuição previdenciária, totalizaria R\$ 8.083,20 (oito mil e oitenta e três reais e vinte centavos), para contratação.

Para comprovação dos valores cobrados pela tutora, foram anexados extratos de inexigibilidades e cópias de notas de empenho pela ministração de cursos similares em outras instituições (id <u>0375438</u>).

Descrição da solução como um todo

O curso será ministrado para 1 (uma) turma, a distância, com tutoria, no ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA, plataforma Moodle e ferramenta de videoconferência Zoom, do CJF, com aulas síncronas e assíncronas.

A turma será composta de 40 (quarenta) alunos e carga horária de 26 (vinte e seis) horas-aula. No total, serão capacitados 40 (quarenta) servidores da Justiça Federal.

A realização do curso está prevista para o período de 16 de novembro a 9 de dezembro de 2022.

Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do

Constata-se a não viabilidade de parcelamento do curso, pois trata-se de apenas uma turma, o que não se aplicaria neste caso.

Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes, pois se trata da primeira edição do curso a ser oferecido pelo CEJ/CJF.

Alinhamento entre a contratação e o planejamento estratégico

Compete ao Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal executar e fomentar a realização de projetos de ensino e aprendizagem voltados aos servidores da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

O Plano Nacional de Capacitação dos Servidores da Justiça Federal (PNC) objetiva contribuir para o aperfeiçoamento da Justiça Federal, por meio da formação, do aperfeiçoamento, do desenvolvimento das competências estratégicas e essenciais, bem como do alinhamento das ações educacionais à estratégia da Justiça Federal.

Declaração da viabilidade ou não da contratação

A contratação por inexigibilidade de licitação se mostra necessária para o aprimoramento do processo judicial, que atualmente enfrenta problemas com a falta de padronização de ementas, prejudicando a identificação e a pesquisa jurídica, desta forma, declara-se a viabilidade da presente contratação.

Andrea Bastos Quintão

Assistente III

Rosemeire de Melo Maeda Gushiken

Chefe de Seção de Programas Educacionais a Distância (SEPRED)



Autenticado eletronicamente por Rosemeire de Melo Maeda Gushiken, Chefe - Seção de Programas Educacionais a Distância, em 14/09/2022, às 16:06, conforme art. 1°, §2°, III, b, da Lei 11.419/2006.



Autenticado eletronicamente por Andrea Bastos Quintão, Assistente III - Seção de Programas **Educacionais a Distância**, em 14/09/2022, às 16:07, conforme art. 1°, §2°, III, b, da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 informando o código verificador 0375443 e o código CRC 8DB3D629.

Setor de Clubes Esportivos Sul - Lote 09 - Trecho III - Polo 8 - Bairro Asa Sul - CEP 70200-003 - Brasília - DF - www.cjf.jus.br

Processo nº0002625-67.2022.4.90.8000

SEI n°0375443